

DESPACHO

CANCELAMENTO DA FEIRA QUINZENAL

Considerando:

1. A situação excecional que o país atravessa e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19;
2. Que se justifica a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à emergência de saúde pública, que têm como objetivo minimizar a possibilidade de contágio no concelho;
3. As orientações e recomendações da Direção Geral da Saúde;
4. O disposto no artigo 25º., nº. 1, conjugado com o artigo 3º., nº. 1, ambos do Regulamento do Comércio não Sedentário do Município de Moimenta da Beira;

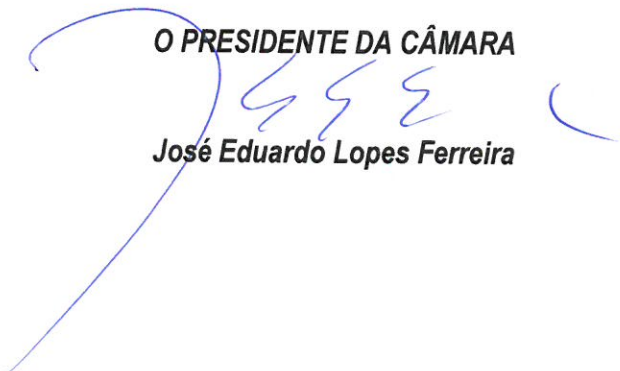
DETERMINO

- a) O cancelamento da feira quinzenal do concelho, por tempo indeterminado;
- b) Que esta decisão produza efeitos imediatos e seja alvo de monitorização permanente, pelo que todas as alterações que eventualmente venham a ocorrer serão alvo de comunicação pública;
- c) Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para ratificação, nos termos do nº. 3, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DIVULGUE-SE.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José Eduardo Lopes Ferreira